



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça 13 de Março, 22 – Centro – 18.225-000  
Tel.: 3276-1177 – www.sarapui.sp.gov.br



OFÍCIO N° 58/2024/GAB

Sarapuí, 19 de fevereiro de 2024.

A Sua Excelência,  
Presidente da Câmara de Sarapuí  
**Lucas da Silva Antunes**

**Assunto:** Envio do Projeto de Lei Complementar 10/2024.

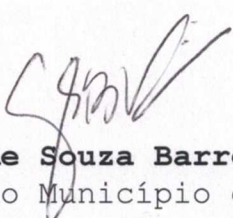
Prezado Presidente,

Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei Complementar n° 10 / 2024, que "**Dispõe sobre criação de gratificação por Responsabilidade Técnica ao emprego de Farmacêutica e dá outras providências**".

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, em conformidade com o artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Sarapuí, tendo em vista a inegável relevância e o evidente interesse público.

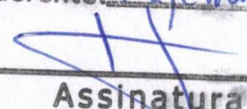
Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
**Gustavo de Souza Barros Vieira**  
Prefeito do Município de Sarapuí

Processo N° 18

Data: 20 / 02 / 2024

Requerente: Prefeitura Municipal

  
Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça 13 de Março, 22 – Centro – 18.225-000  
Tel.: 3276-1177 – www.sarapui.sp.gov.br



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024**

**"Dispõe sobre criação de gratificação por Responsabilidade Técnica ao emprego de Farmacêutica e dá outras providências."**

**GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA**, Prefeito do Município de Sarapuí - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara do Município de Sarapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o pagamento de Gratificação por Responsabilidade Técnica aos servidores integrantes do cargo de Farmacêutica, quando designados por portaria para atuar como responsável por Unidades de Saúde do Município perante ao órgão competente.

Art. 2º O valor da Gratificação por Responsabilidade Técnica será de 20%(vinte por cento) sobre o vencimento básico do cargo.

Art. 3º Somente será devida a gratificação enquanto perdurar a nomeação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça 13 de Março, 22 – Centro – 18.225-000  
Tel.: 3276-1177 – www.sarapui.sp.gov.br



## **JUSTIFICATIVA**

Apresentamos à sua consideração o presente Projeto de Lei que institui o pagamento de Gratificação por Responsabilidade Técnica ao servidor integrante do cargo de Farmacêutica, quando designado por portaria para atuar como responsável por Unidades de Saúde do Município perante ao órgão competente.

### **1. A Importância da Função da Farmacêutica Responsável**

A farmacêutica responsável por uma Unidade de Saúde assume um papel fundamental na garantia da qualidade da assistência farmacêutica à população. As suas responsabilidades abrangem:

- **Gestão da Farmácia:** organização, planejamento, controle e avaliação das atividades;
- **Seleção e Aquisição de Medicamentos:** garantir a qualidade, segurança e eficácia dos medicamentos;
- **Dispensação de Medicamentos:** orientação e acompanhamento dos pacientes quanto ao uso correto dos medicamentos;
- **Farmacovigilância:** monitoramento e notificação de eventos adversos relacionados aos medicamentos;
- **Educação Sanitária:** promoção do uso racional de medicamentos e da saúde em geral.

### **2. A Necessidade de Reconhecimento e Valorização da Função**

A responsabilidade técnica pelas atividades da Farmácia exige elevado grau de conhecimento técnico e científico, além de habilidades de gestão, liderança e comunicação. As Farmacêuticas responsáveis assumem um grande compromisso com a saúde da população, trabalhando em estreita colaboração com os demais profissionais da equipe de saúde.

### **3. A Gratificação como Incentivo e Valorização Profissional**

O pagamento da Gratificação por Responsabilidade Técnica visa reconhecer e valorizar a importância da função da Farmacêutica responsável, além de:

- **Incentivar a assunção da responsabilidade técnica:** Atrair e reter profissionais qualificados para a função;
- **Melhorar a qualidade da assistência farmacêutica:** Motivar as Farmacêuticas responsáveis a buscarem aperfeiçoamento profissional;
- **Promover a equidade no acesso à saúde:** Garantir a qualidade da assistência farmacêutica em todas as Unidades de Saúde do Município.

### **4. Impacto Orçamentário e Viabilidade Financeira**

O impacto orçamentário da gratificação será conforme estudo técnico anexado. A quantia está prevista no orçamento vigente, não implicando em aumento de despesas para o Município.

### **5. Conclusões**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça 13 de Março, 22 – Centro – 18.225-000  
Tel.: 3276-1177 – [www.sarapui.sp.gov.br](http://www.sarapui.sp.gov.br)



Acreditamos que a aprovação deste Projeto de Lei será um importante passo para o reconhecimento e valorização da função da Farmacêutica responsável, contribuindo para a melhoria da qualidade da assistência farmacêutica à população.

**GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**  
**IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO**

| QTDE         | Gratificações RTs                       | REF. | R\$ MENSAL          | ENCARGOS 30%      | R\$ TOTAL           | PROJEÇÃO 2024 (12,33) | PROJEÇÃO 2025 (13,33) COM 5% REPOSIÇÃO SALARIAL | PROJEÇÃO 2026 (13,33) COM 5% REPOSIÇÃO SALARIAL |
|--------------|---|------|---------------------|-------------------|---------------------|-----------------------|---|---|
|              |   |      |                     | 30%               |                     | 12,33                 | 13,33   | 13,33   |
|              |   |      |                     |                   |                     | 0%                    | 5%  | 5%  |
| 1            | RT Odontologia (20% da ref. Base)       | 13   | R\$ 974,98          | R\$ 292,49        | R\$ 1.267,47        | R\$ 15.627,95         | R\$ 17.740,20                                   | R\$ 18.627,21                                   |
| 1            | RT Técnico em Raio X (20% da ref. Base) | 8    | R\$ 433,33          | R\$ 130,00        | R\$ 563,33          | R\$ 6.945,85          | R\$ 7.884,63                                    | R\$ 8.278,87                                    |
| 1            | RT Faumaceutica (20% da ref. Base)      | 12   | R\$ 866,66          | R\$ 260,00        | R\$ 1.126,66        | R\$ 13.891,69         | R\$ 15.769,27                                   | R\$ 16.557,73                                   |
| 1            | RT Fisioterapeuta (20% da ref. Base)    | 12   | R\$ 866,66          | R\$ 260,00        | R\$ 1.126,66        | R\$ 13.891,69         | R\$ 15.769,27                                   | R\$ 16.557,73                                   |
|              |   |      | R\$ -               | R\$ -             | R\$ -               | R\$ -                 | R\$ -   | R\$ -   |
| <b>TOTAL</b> |   |      | <b>R\$ 3.141,63</b> | <b>R\$ 942,49</b> | <b>R\$ 4.084,12</b> | <b>R\$ 50.357,19</b>  | <b>R\$ 57.163,37</b>                            | <b>R\$ 60.021,54</b>                            |

**EXERCÍCIO DE 2024- PREVISÃO INFLACIONÁRIA ESTIMADO EM 5%**

|  |     |               |
|--|-----|---------------|
| Previsão Total gastos no exercício de 2024               | R\$ | 21.660.952,21 |
| Resultado do Impacto Orçamentário Financeiro             | R\$ | 50.357,19     |
| Previsão Total gastos no exercício de 2024 com o impacto | R\$ | 21.711.309,40 |
| Previsão RCL atualizada para 2024                        | R\$ | 57.400.000,00 |
|  |     | <b>37,82%</b> |

**EXERCÍCIO DE 2025- PREVISÃO INFLACIONÁRIA ESTIMADO EM 5%**

|  |     |               |
|--|-----|---------------|
| Previsão Total gastos no exercício de 2025               | R\$ | 22.752.056,09 |
| Resultado do Impacto Orçamentário Financeiro             | R\$ | 57.163,37     |
| Previsão Total gastos no exercício de 2025 com o impacto | R\$ | 22.809.219,46 |
| Previsão RCL atualizada para 2025                        | R\$ | 56.227.500,00 |
|  |     | <b>40,57%</b> |

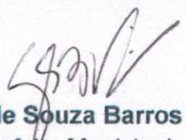
**EXERCÍCIO DE 2026- PREVISÃO INFLACIONÁRIA ESTIMADO EM 5%**

|  |     |               |
|--|-----|---------------|
| Previsão Total gastos no exercício de 2026               | R\$ | 23.889.969,89 |
| Resultado do Impacto Orçamentário Financeiro             | R\$ | 60.021,54     |
| Previsão Total gastos no exercício de 2026 com o impacto | R\$ | 23.949.991,43 |
| Previsão RCL atualizada para 2026                        | R\$ | 59.038.000,00 |
|  |     | <b>40,57%</b> |

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os fins previstos na Lei Complementar Nº 101, de 04 de Maio de 2000, que as despesas geradas através do projeto de lei que cria gratificações de RTs tem dotação orçamentária, dispõe de recursos financeiros suficientes e estão consoante a legislação pertinente aplicada.

**Sarapuí, 19 de fevereiro de 2024.**

  
**Gustavo de Souza Barros Vieira**  
 Prefeito Municipal